



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail:gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº529 DE 22 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A NÍVEL MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO LAR DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DIVINA PROVIDÊNCIA DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e a Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO LAR DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DIVINA PROVIDÊNCIA DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO”, instituição civil, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede e foro a Travessa Domingos Gianini, nº 28 nesta cidade de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ nº 25.061.366/0001-00.

Parágrafo Único - A “ASSOCIAÇÃO LAR DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS DIVINA PROVIDÊNCIA DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO”, atua em apoiar, desenvolver ações para proteger a elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano.

Art. 2º - A entidade declarada de utilidade pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, fica obrigada a apresentar, quando solicitado a prestação de contas, nos termos do artigo 7 da Lei Municipal nº 516 de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º - Será revogada a declaração de utilidade pública da entidade que:

I - Houver alteração estatutária que contrarie as finalidades contidas nesta Lei;

II - Quando solicitada a prestação de contas não for apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, sem justo motivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail:gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

III - Quando deixar de atualizar suas informações cadastrais, alterações de diretoria e eleições;

IV - Com a extinção da Organização.

Art. 4º - Será também revogada a declaração de utilidade pública, mediante representação fundamentada de quem de direito ou de qualquer interessado, sempre que provar que a entidade deixou de preencher qualquer dos requisitos mencionados nesta Lei ou da Lei Municipal nº 516 de 14 de outubro de 2024.

Art. 5º - A qualquer tempo, a entidade que tiver sua declaração de utilidade pública cassada poderá solicitar reconsideração do ato de cassação, desde que hajam cessados, mediante a devida comprovação os motivos da anulação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, em 22 de maio de 2025.


Hérica Alvarenga
Prefeita Municipal